



PROGRAMA DE PROFESSOR/PESQUISADOR VISITANTE NOS EUA – 2009/2010

EDITAL CGCI N° 027/2008

A Diretoria de Relações Internacionais da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (**CAPES**), no uso de suas atribuições, em parceria com a Comissão para o Intercâmbio Educacional entre o Brasil e os Estados Unidos (**Fulbright**), estabelecida nos termos da instrução do Processo nº 23038.026625/2008-35, torna pública a realização de seleção de bolsistas para ministrar aulas, realizar pesquisas e desenvolver atividades de orientação técnica e científica em renomadas instituições de ensino superior nos Estados Unidos, com vistas a destacar no meio universitário e de pesquisa estadunidense a atuação de cientistas brasileiros em diversas áreas do conhecimento, promover o mais alto nível de aproximação, diálogo e aprofundamento no conhecimento mútuo das respectivas culturas e sociedades.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A seleção será regida por este edital e executada pela CAPES e pela FULBRIGHT, com o apoio de comitê de profissionais das áreas, altamente especializados.

1.2 O concurso visa selecionar até vinte bolsistas para iniciarem as atividades no ano de 2009.

1.3 A seleção para bolsistas de que trata este edital consistirá de duas fases, constituídas, respectivamente de: verificação da consistência documental e análise do mérito; ambas de caráter eliminatório.

1.4 Todo o procedimento seletivo se desenvolverá no Distrito Federal, cabendo aos candidatos o custeio de despesas que se façam necessárias para a participação na seleção.

1.5 Aplicar-se-ão à concessão da bolsa do Programa de Professor/Pesquisador Visitante nos EUA todas as disposições da seleção de bolsistas CAPES/FULBRIGHT, regulada pelo edital CAPES nº. 027/2008, não colidentes com os preceitos do presente edital.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender os seguintes requisitos:

2.1.1 Possuir nacionalidade brasileira, não cumulada com nacionalidade americana;

2.1.2 Ter concluído seu doutorado no Brasil ou em outro país, com exceção dos EUA, após 1994 e antes de 2005;

- 2.1.3 Estar credenciado como docente e orientador em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES;
 - 2.1.4 Ter dedicação em regime integral às atividades acadêmicas, que devem incluir a docência, orientação ou co-orientação de dissertações ou teses e/ou a participação em projetos de pesquisa;
 - 2.1.5 Possuir atuação acadêmica qualificada na área e reconhecida competência profissional com produção intelectual consistente;
 - 2.1.6 Ter proficiência em inglês, compatível com o bom desempenho nas atividades previstas;
 - 2.1.7 Não estar recebendo nem ter recebido bolsa de estudos do governo brasileiro ou da Comissão Fulbright para o mesmo objetivo.
- 2.2 Terão prioridade candidatos que não tenham realizado doutorado sanduíche, ou pós-doutorado nos EUA.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS:

O bolsista selecionado obriga-se a:

Dedicar-se integralmente às atividades do plano de atividades;

Retornar ao Brasil no prazo de trinta dias da conclusão do programa e permanecer no país por dois anos;

Ressarcir a CAPES e a FULBRIGHT de todo o investimento feito na bolsa, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

4. DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS QUE INTEGRAM A BOLSA DO PROFESSOR/PESQUISADOR VISITANTE NOS EUA

4.1 Custeados pela CAPES:

- 4.1.1 Mensalidade no valor de US\$ 1,500 (um mil e quinhentos dólares americanos) paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência no território norte-americano;
- 4.1.2 Auxílio instalação no valor de US\$ 1,500 (um mil e quinhentos dólares americanos);

4.2 Custeados pela FULBRIGHT:

- 4.2.1 Mensalidade no valor de US\$ 1,500 (um mil e quinhentos dólares americanos) paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência no território norte-americano;
- 4.2.2 Auxílio instalação no valor de US\$ 1,500 (um mil e quinhentos dólares americanos);
- 4.2.3 Seguro saúde.

4.2. Passagem aérea de ida e volta em classe econômica será concedida pela Capes ou pela Fulbright mediante decisão conjunta das duas instituições, após a seleção.

4.3 Os benefícios concedidos consideraram apenas o bolsista individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de sua condição familiar ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

4.4 Para as concessões, será considerado o ano acadêmico americano de setembro de 2009 a junho de 2010.

4.5 A duração total da bolsa é de 3 ou 4 meses. A bolsa poderá também ser dividida em duas etapas iguais, de 2 meses cada. Entre as duas etapas deverá haver um intervalo de dez a doze meses. O período de permanência nos EUA deverá ser informado no momento da inscrição.

5 DAS VAGAS

Serão concedidas até vinte bolsas para docência, pesquisa e/ou atividades de orientação técnica e científica em renomadas instituições de ensino superior nos Estados Unidos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e feitas exclusivamente mediante o preenchimento dos formulários de inscrição da CAPES, em português, disponível no endereço www.capes.gov.br, e do formulário de inscrição da FULBRIGHT, em inglês, disponível no endereço www.fulbright.org.br, e ambos submetidos em papel e em duas vias para o endereço da CAPES, constante no item 9, até o dia 31 DE MARÇO DE 2009.

6.2 Currículo atualizado disponível na plataforma Lattes lattes.cnpq.br (não há necessidade de envio e versão em papel), em português;

6.3 Ao formulário de inscrição FULBRIGHT deverão ser anexadas:

6.3.1 A carta de aceite da instituição anfitriã nos EUA indicando as condições a serem por ela asseguradas ao candidato, em inglês;

6.3.2 Currículo detalhado, em inglês;

6.3.3 Três cartas de referência, também redigidas em inglês (ou acompanhadas de tradução) seguindo-se cuidadosamente as respectivas instruções do formulário e inscrição da Fulbright.

6.4 As informações prestadas nos formulários de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Capes e a Fulbright o direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

6.6 A Capes e a Fulbright não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação; falhas de comunicação, atraso na entrega da documentação postada por correio ou outros meios expressos de entrega de correspondência.

6.7 Não será acolhida inscrição condicional; extemporânea; ou, por via eletrônica.

7. DO CRONOGRAMA

Período/data	Atividade prevista
08 de dezembro de 2008 a 31 de março de 2009	Acolhimento das candidaturas
15 de maio de 2009	Divulgação dos bolsistas selecionados
Setembro de 2009	Início das atividades nos EUA
Junho de 2010	Limite para o encerramento das atividades nos EUA

8. DA SELEÇÃO

8.3 A seleção se desenvolverá em duas fases, ambas de caráter eliminatório:

8.3.1 Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da Capes e da Fulbright, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição. As inscrições incompletas, ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

8.3.2 Análise de Mérito

A Capes e a Fulbright, por intermédio de comitê especial, constituído especialmente para a seleção, apreciarão comparativamente cada candidatura considerando, o plano de atividades e a instituição nos EUA; o nível de exposição do candidato ao meio acadêmico norte-americano; o impacto da execução do plano de atividades e futuras contribuições do candidato na área. Terão prioridade candidatos que não possuem experiência prévia como estudante, pesquisador e/ou professor nos EUA.

9. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e FULBRIGHT, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições, nos endereços abaixo, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

Comissão Fulbright Ed.Casa Thomas Jefferson SHIS QI 09, Conjunto 17, Lote L Lago Sul 71625-170 - Brasília, DF Telefone: (61) 3248-8603; Fax: (61) 3248-8610 rejaniam@fulbright.org.br www.fulbright.org.br	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES Coordenação Geral de Cooperação Internacional – CGCI Ministério da Educação – Anexo I / 2º andar – sala 205 Caixa Postal 365 70359-970 – Brasília – DF Fax: 0 xx 61 3322-9458 profsenior-eua@capes.gov.br www.capes.gov.br
---	---